

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2017
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – AMPLA PARTICIPAÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2017/10/17780.

OFERTA DE COMPRA- OC Nº **824402801002017OC00031**

INTERESSADA: Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC).

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de **Buffet** para atender ao evento **“9º FÓRUM INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS - RMC”**, a ser realizado nos dias **17 e 18 de agosto**, promovido pela **FUMEC – Fundação Municipal para Educação Comunitária** na cidade de **Campinas/SP**, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- PROJETO BÁSICO**.

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02 Lei Complementar Federal n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Decretos Municipais 14.218/03, 14.484/03 e 16.187/08

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:
22/06/2017

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:10/ 07/2017-09:00 hs.

A **Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**, inscrita no CNPJ n.º **57.500.902/0001-04**, através do Gestor Público da Área Administrativa e Financeira, nomeado como subscritor do Edital pela Portaria n.º **110/2015** da Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema **BEC/SP**”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o suprarreferido, que será regida pela legislação suprarreferida e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – **CAUFESP**.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Outras Comprovações / Declarações;

Anexo III – Modelo da Proposta Comercial Escrita;

Anexo IV – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação;

Anexo V – Modelo Termo de Contrato;

Anexo VI – Modelo de Ordem de Início dos Serviços;

2

2. DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ESTIMATIVA.

2.1. Contratação de empresa prestadora de serviço de **Buffet** para atender ao evento **“9º FÓRUM INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS - RMC”**, a ser realizado nos dias **17 e 18 de agosto**, promovido pela **FUMEC – Fundação Municipal para Educação Comunitária** na cidade de **Campinas/SP**, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**.

2.2. A especificação, as obrigações da **CONTRATADA** a execução e o local dos serviços, deverão ser as descritas no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO** e no **ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

2.3. As condições de pagamento são as descritas no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**;

2.4. O presente contrato vigorará pelo período do evento, a contar da data de recebimento da Ordem de Início de serviço pela empresa contratada (rigorosamente, conforme item **4** do **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**);

2.5. O valor estimado para a presente contratação é de: **R\$ 96.500,00 (noventa e seis mil e quinhentos reais)**;

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a **FUMEC** que estiverem registrados no **CAUFESP**, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

3.2. O registro no **CAUFESP**, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser

obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema **BEC/SP**.

3.3. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no **CAUFESP**, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

3.4. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema **BEC/SP**, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame, ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema **BEC/SP**, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3.5. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

3.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

3.7. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.8. Não poderão participar desta licitação empresas:

3.8.1. Temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Campinas;

3.8.2. das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Campinas;

3.8.3. declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.8.4. em consórcio;

3.8.5. com falência decretada;

3.8.6. nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador;

3.8.6.1. Para os fins deste Edital, considera-se agente político: o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou o Diretor Presidente de entidades da Administração indireta e os Secretários municipais.

3.9. Para o exercício do direito de preferência previsto na Lei complementar 123/06, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 7.9, deste edital, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, **deverá constar do registro da licitante** junto ao **CAUFESP**.

4

4. DA PROPOSTA COMERCIAL ELETRÔNICA:

4.1. As propostas deverão ser enviadas (**SEM QUALQUER VISLUMBRE DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**) por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção **PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA**, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

4.2. As propostas de preço deverão conter os seguintes elementos:

4.2.1. Descrição detalhada contendo Código **BEC**, Preço Global, expressos em números com no máximo duas casas decimais, rigorosamente, nos termos das especificações do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte;

4.2.1.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos;

4.2.1.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, **serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.**

4.2.2. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventuais equívocos no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumento de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

4.3. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de apresentação da proposta

4.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.6. Os preços ofertados permanecerão fixos no período do contrato.

4.6. A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante:

4.6.1. Do prazo de validade da proposta, de **60 (sessenta) dias** contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de **60 (sessenta) dias** contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

4.6.2. Das descrição dos serviços, do prazo da Contratação, das obrigações da Contratada, da Fiscalização dos Serviços, nos termos do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**;

4.6.3. Do prazo de pagamento, de **30(trinta) dias corridos** contados da data da aprovação da Nota Fiscal pela **FUMEC** (rigorosamente nos termos do item **10** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**);

4.6.4. De sua vinculação ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

4.6.5. De que é totalmente responsável pela sua proposta e os lances decorrentes. Só poderá desistir da proposta até momentos antes do início da sessão, através do site da BEC;

4.6.6. De todos os demais termos e condições previstos no edital e seus anexos em todos os seus detalhamentos

4.7. Será considerado vencedor o proponente que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL** (conforme previsto no subitem **6.1** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**), e satisfeito todos os termos estabelecidos no **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**, Edital e Anexos.

5. PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA:

5.1. O arquivo contendo a Proposta Comercial preenchida (nos termos do modelo de que trata **O ANEXO III**) **SERÁ ENVIADA SOMENTE PELO AUTOR DA OFERTA DE MENOR VALOR (ARREMATANTE)**, na fase de **Aceitabilidade de Preços**, quando poderá ser objeto de apreciação por todas as licitantes. Deverá conter:

5.1.1. Designação do número desta Licitação e do processo administrativo;

5.1.2 Os preços **unitário** e total do item, e o total da Proposta (conforme **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**), expresso em números com no máximo duas casas decimais;

5.1.2.1. Descrição detalhada contendo Código **BEC**, quantidade de pessoas/servimento, quantidade de servimentos, valor unitário e valor total do item e valor total da Proposta, rigorosamente, nos termos das especificações do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**;

5.1.3. Condições gerais: Condições de Pagamento, Validade da Proposta, Prazo de vigência do Contrato.

5.1.4. Dados bancários, contendo o número do Banco, número da Agência, nome da Agência e número da conta corrente, com código verificador.

6- DA HABILITAÇÃO

O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem **7.9**, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou empresa individual de Responsabilidade Limitada;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

6.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

6.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.6. Certidão da Junta Comercial para comprovação da condição de ME/EPP.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

6.2.1.1. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**) e Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

6.2.1.2. Em se tratando de empresas classificadas como Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da **FUNDAÇÃO**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da declaração de vencedor do Certame, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem **12.3**.

6.2.1.3. A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação **e não cumpri-los**, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no item **12** do edital.

6.2.2. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.2.2.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo

tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistir-se-á em:

8

6.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

6.2.4. Prova de inscrição **Estadual e Municipal** no Cadastro de Contribuintes.

6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal e Municipal**, conforme segue:

6.2.5.1. A regularidade para com a Fazenda **Federal e a** relativa à Seguridade Social - **INSS** deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet (nos termos do Art. 29, incisos III e IV da Lei nº 8666/93).

6.2.5.2. A regularidade para com a Fazenda **Estadual** deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão negativa expedida pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade pela Internet.

6.2.5.3. A regularidade para com a Fazenda **Municipal** deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a Tributos Mobiliários) expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado.

6.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** através do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida por aquele Órgão, que poderá ser emitida pela *Internet*, conforme exigência da Lei Federal Nº 12.440, de 07/07/2011, que alterou o Art. 29 da Lei 8666/93, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via ***Internet***.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.3.1.1. Se a licitante for cooperativa, a certidão subitem **6.3.1**, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

6.4.1 Apresentação em nome da licitante de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida (Súmula 24 do TCE/SP)., com a identificação clara do subscritor;

6.4.1.1. Admitir-se-á a somatória de atestados, desde que comprovada que o fornecimento do produto tenha sido concomitante, desde que comprovada que o fornecimento do produto tenha sido executado concomitantemente;

6.4.2. Certidão de Registro do Conselho Regional de Nutricionista relativa a situação profissional da empresa e do responsável técnico;

6.4.3. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição - CRN, que comprovem a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto desta presente licitação.

6.4.4. Comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante através de uma das seguintes documentações/comprovações:

- ser do quadro permanente da licitante, comprovação pela juntada da cópia do registro na carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados;
- ser sócio, administrador ou proprietário, comprovação através da juntada de cópia do contrato social da empresa;
- ser profissional autônomo contratado pela empresa, comprovação pela juntada de cópia do respectivo contrato.

6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES (DECLARAÇÕES).

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que (modelo **ANEXO II**):

6.5.1. não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de **18 (dezoito)** anos, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze)** anos.

6.5.2. Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

6.5.3. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;

6.5.4. Conhece o Edital e seus Anexos e se submete, **incondicionalmente**, as condições/instruções nele expressas, em especial as constantes do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**;

6.5.5. Se vencedora, apresentará no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, após a data da Sessão Pública, para a Equipe de Pregão, a documentação de habilitação original, bem como a nova Proposta Comercial, com os valores readequados, de acordo com o (s) preço (s) negociado (s) no pregão;

6.5.6. (Se for cooperativa) que possui registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

7.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços;

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

7.2.1. Serão desclassificadas as Propostas:

a) Que não atendam às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) **Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;**

d) cuja(s) Proposta(s) Escrita(s) apresentem características diversas das Proposta(s) Eletrônica(s).

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

7.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

7.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

7.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	JULGAMENTO	RED. MÍNIMA R\$
Buffet	Preço Global	<u>2.400,00</u>

7.4.1.2. A redução será sobre o preço **global**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem **2 (dois)** ou mais lances do mesmo valor.

7.4.2. A etapa de lances terá a duração de **15 (quinze) minutos**.

7.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance

admissível ofertado nos últimos **3 (três) minutos** do período de que trata o subitem **7.4.2** ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

7.4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem **7.4.2.1**, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

12

7.4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

7.4.3.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

7.4.3.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

7.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem **7.4.2**.

7.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

7.5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

7.6. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem **7.5**, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

7.7. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.7.1. Neste momento o Pregoeiro solicitará o envio da Proposta Escrita (modelo do Anexo III)

7.7.2. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela **FUMEC**, juntada aos autos do Processo.

7.7.1.1. Será admitido à licitante esclarecer e corrigir erros, incorreções ou omissões no preenchimento dos valores da Proposta Comercial, desde

que possam ser ajustadas sem a necessidade de majoração do preço ofertado e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

7.8. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado e coerentes com a execução do objeto ora licitado.

13

7.8.1. Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta de Preços ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência na forma do § 3º do artigo 43 da Lei federal nº 8.666/1993.

7.8.2. A licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada pelo Pregoeiro, no prazo que este fixar, será DESCLASSIFICADA.

7.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do **CAUFESP** e extraídos dos documentos indicados no item **6** deste Edital, enviados pela Licitante classificada em Primeiro através do **chat** da **BEC**;

b) Caso os dados e informações constantes no **CAUFESP** não atendam aos requisitos estabelecidos no item **6** deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, via **chat** da **BEC**:

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 7.9, serão apresentados, obrigatoriamente, por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem **6.5**, deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a

alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem **7.9**, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" (bem como a proposta original assinada, nos termos do **ANEXO III**) deverão ser apresentados no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Doutor Quirino, 1562- 2º andar - Centro – Campinas - SP, em até **02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) Nos termos do Art 43. paraf. 1º da Lei complementar 123/06, para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, **havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período**, a critério da **FUNDAÇÃO**, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem **6.2** deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) As demais licitantes poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro informará o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

7.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do subitem **7.9** deverá comprovar sua regularidade fiscal sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.11. A comprovação de que trata o subitem **7.10** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem **7.9**, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no

subitem **7.11**, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.10** e **7.11** .

7.13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.10** e **7.11**.

15

7.14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens **7.10** e **7.11**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem **7.5**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15. Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante:

7.15.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.15.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

7.15.3. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

7.15.4. a mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o **FGTS** e **INSS**, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

7.15.5. o não cumprimento de qualquer dos requisitos de habilitação.

7.16. Após o encerramento da Sessão, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá enviar os **originais, cópia autenticada por Cartório** ou por **publicação de órgãos da imprensa oficial** ou **comprovantes extraídos via internet**, sujeitos estes a verificação da validade dos documentos apresentados para fins de habilitação (bem como a Proposta Escrita original, conforme **ANEXO III**) para o Setor de Compras e Licitações – **FUMEC**, sito na Rua Doutor Quirino, 1562- 2º Andar – **CEP 13.015-082 – CAMPINAS – SP**.

7.17. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens **7.10** a **7.13**, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema;

8.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **8.1**, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Setor Compras e Licitações, situado na Rua Dr. Quirino, 1562-2º andar- Centro- Campinas-SP.

8.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos, por meio eletrônico, no sítio: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br. opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor Compras e Licitações, situado na Rua Dr. Quirino, 1562-2º andar- Centro- Campinas-SP, observados os prazos estabelecidos no subitem 8.2.

8.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem "**8.1**" importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A proposta escrita (conforme modelo do ANEXO III) será enviada juntamente com a documentação relativa à homologação. O original assinado deverá ser enviado para o endereço citado no subitem **8.2**.

9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

9.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

9.2.1. fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

9.2.2. durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10. DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O prazo da vigência do contrato, as condições de execução dos serviços e as condições de pagamento seguirão, rigorosamente, as condições previstas no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a Licitação, a **FUNDAÇÃO** convocará a adjudicatária, no prazo previsto na Notificação, para assinar o Termo de Contrato cuja minuta integra este Edital (vide **ANEXO V– MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**), sob pena de decair do direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem **12.2**.

11.1.1. É vedada a celebração de contrato pela **FUMEC** com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, nos termos do disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/11.

11.1.1.1. Considera-se agente político o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou Diretor Presidente de entidades da Administração indireta, os secretários municipais, nos termos do art. 2º, inciso IV, do mesmo Decreto.

11.1.2. O prazo para assinatura do **TERMO DE CONTRATO** poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela **FUNDAÇÃO**.

11.2. No ato da assinatura do **TERMO DE CONTRATO** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.2.1. Procuração ou Contrato Social.

11.2.2. Cédula de identificação.

11.2.3. Relação de números de telefones, aparelhos de rádio-chamada ou de qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o atendimento.

11.2.4. Termo de Ciência e Notificação (conforme **Anexo IV**);

12. DAS PENALIDADES

12.1. A Licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se, ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

12.1.1. suspensão temporária do direito de licitar com a **FUMEC**, bem como impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

12.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

12.1.3. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos da declaração**, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUMEC** pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

12.2. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, a recusa em assinar o **CONTRATO** ou não aceitar ou retirar o Instrumento Equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ou a não comprovação da condição de ME ou EPP ensejarão a cobrança pela **FUMEC**, por via administrativa ou judicial, de multa de até **30%**

(trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem **12.1.1.**

12.3. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02):

19

12.3.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente.

12.3.2. multa, nas seguintes situações:

12.3.2.1. de **0,4%** (quatro décimos por cento) do valor do **CONTRATO**, por dia de atraso na retirada da Ordem Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **ADMINISTRAÇÃO**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

12.3.2.2. de **0,4%** (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do **CONTRATO**;

12.3.2.3. em caso de rescisão unilateral do **CONTRATO** pela Administração, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total do **CONTRATO** de acordo com a gravidade da infração.

12.3.3. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **FUNDAÇÃO**, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos.

12.3.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

12.3.4.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelo

prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

12.4. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **CONTRATADA**.

12.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.6. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à **FUNDAÇÃO**.

12.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É VEDADA a subcontratação total ou parcial, nos termos do ANEXO I – PROJETO BÁSICO.

14. DA GARANTIA DE ADIMPLENTO CONTRATUAL

14.1. Fica dispensada a garantia contratual, conforme faculta o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Edital estará disponível, para **download**, na página www.bec.sp.gov.br ou na página www.bec.fazenda.sp.gov.br

15.2. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

15.3. Quando todas as licitantes forem desclassificadas ou inabilitadas, poderá o Pregoeiro fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias** para apresentação de outras propostas ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

15.4. Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no inciso XII do artigo 14 do Regulamento do Pregão Eletrônico.

15.5. O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

15.6. O Pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.

15.7 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

15.7.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção **EDITAL**.

15.7.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo Pregoeiro, no prazo de até **1 (um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

15.7.3. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no ANEXO I – PROJETO BÁSICO e ANEXO V - MINUTA TERMO DE CONTRATO

15.7.4. As consultas de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

15.8. A apresentação das Propostas implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos

15.9. Qualquer modificação no edital dar-se-á pelos sítios www.bec.sp.gov.br e www.fumec.sp.gov.br e por publicação, nos termos da legislação vigente.

15.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

15.11. O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

15.12. As questões técnicas serão sanadas pelo servidor Sr. **JULIO K. YOSHINO, Gestor Público da Área Administrativa e Financeira**, autor do Projeto Básico, em atendimento ao § 2º. Do Art. 4º, do Decreto Municipal nº. 14.218/2003.

22

15.13. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos obedecerá ao que se segue:

15.13.1. O início da contagem de prazos será o **1º (primeiro) dia** útil subsequente ao da publicação do instrumento de convocação ou da notificação do interessado.

15.13.2. Havendo publicação em dia não útil, considera-se a publicação como realizada no primeiro dia útil subsequente.

15.13.3. Só se iniciam e vencem prazos nos dias de expediente normal na **FUNDAÇÃO.**

15.14. Fica designado o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Campinas 19 de junho de 2017.

Julio K. Yoshino
Gestor Administrativo Financeiro
FUMEC/CEPROCAMP

ANEXO I PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa prestadora de serviço de Buffet para atender ao evento “9º FÓRUM INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS - RMC”, a ser realizado nos dias 17 e 18 de agosto, promovido pela FUMEC – Fundação Municipal para Educação Comunitária na cidade de Campinas/SP conforme descrito neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Por ocasião do evento “9º FÓRUM INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS - RMC” para capacitação de profissionais de 20 municípios da RMC (Região Metropolitana de Campinas), com expectativa de público de 1500 pessoas por dia, verificou-se a necessidade da contratação de uma empresa que possa oferecer o serviço de buffet durante a realização deste fórum.

3.ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CÓDIGO NA BEC	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	22918	Serviço Eventual de Buffet - Coffee break*	1	Unid.

* Conforme especificações abaixo:

3.1 Para efeito deste projeto e atendimento à demanda estimada devem ser considerados os seguintes serviços, cujas especificações detalhadas encontram-se na planilha abaixo:

Item	Serviço	Qtde	Qtde de servimentos
01	Buffet Cardápio Welcome Coffee	1500 pessoas/servimento	1
02	Buffet Cardápio Coffee Break	1500 pessoas/servimento	3

3.1.1 Descrição detalhada:

Item 01 – Buffet Welcome Coffee

Produto	Descrição	Unidade	Quant. mínima/pessoa
Bebidas	Água mineral com e/ou sem gás servida em copos plásticos descartáveis e lacrados	ml	200
	Café líquido quente pronto sem açúcar	ml	50
	Néctar pronto em embalagem cartonada longa vida (mínimo 02 tipos dentre os sabores seguintes): Laranja – Caju – Uva – Abacaxi – Pêssego – Manga – Maracujá.	ml	200
Salgado assado	Pão de queijo. Peso mínimo de 25g/unid.	unidade	2
	Salgadinhos quentes. Pelo menos duas variedades dentre os seguintes tipos assados: Mini Croissant de carne – Mini Croissant queijo e presunto – Mini Croissant frango - Empadinhas de carne - Empadinhas de frango – Mini Quiche de frango – Mini Quiche de queijo e presunto – Esfirras de carne – Esfirras de queijo – Salgados folheados (carne, misto e frango) – Mini pizza. Peso mínimo de 20 g/unid.	unidade	4
Petit Four	Pelo menos duas variedades (goiabinha, sequilho, chocolate, coco)	gramas	50
Complementos	Sachê(s) de Açúcar em pó, com peso mín. 5g/sache	Sachê	1
	Sachê(s) de Adoçante em pó, com peso mín. 0,8 g/sache	Sachê	1

Item 02 – Buffet Coffee Break

Produto	Descrição	Unidade	Quant. mínima/pessoa
Bebidas	Água mineral com e/ou sem gás servida em copos plásticos descartáveis e lacrados	ml	200
	Café líquido quente pronto sem açúcar	ml	50
	Néctar pronto em embalagem cartonada longa vida (mínimo 02 tipos dentre os sabores seguintes): Laranja – Caju – Uva – Abacaxi – Pêssego – Manga – Maracujá.	ml	200
Salgado assado	Pão de queijo. Peso mínimo de 25g/unid.	unidade	2
	Salgadinhos quentes. Uma variedade dentre os seguintes tipos assados: Mini Croissant de	unidade	2

	carne – Mini Croissant queijo e presunto – Mini Croissant frango - Empadinhas de carne - Empadinhas de frango – Mini Quiche de frango – Mini Quiche de queijo e presunto – Esfirras de carne – Esfirras de queijo – Salgados folheados (carne, misto e frango) – Mini pizza. Peso mínimo de 20 g/unid.		
Sanduíche de metro	Pelo menos duas variedades de baguete, contendo no mínimo: 2 opções de frios (queijo, presunto, salame, peito de peru, rosbife), 2 opções de salada (tomate, alface, rúcula, cenoura), 1 acompanhamento molho e/ou patê (mostarda, maionese, rosé, patê de azeitona, atum, queijo, ervas finas, sardela). Peso mínimo 50g/fatia.	Fatias	2
Petit Four	Pelo menos duas variedades (goiabinha, sequilho, chocolate, coco)	gramas	30
Doces	Pelo menos duas variedades de bolos doces assados (coco, abacaxi, fubá, milho, chocolate, baunilha, aipim, cenoura)	gramas	50
Complemento	Sachê(s) de Açúcar em pó, com peso mín. 5g/sache	Sachê	1
	Sachê(s) de Adoçante em pó, com peso mín. 0,8 g/sache	Sachê	1

3.2. Na Ordem de Serviço, a **CONTRATANTE** especificará quais os tipos de alimentos escolhidos dentre as opções apresentadas no subitem **3.1.1 serão servidos**.

3.3. Em cada dia de evento, a **CONTRATANTE** poderá escolher tipos de alimentos diferentes, mas dentro do cardápio previsto no subitem **3.1.1**.

3.4 A **CONTRATADA** deverá providenciar equipamento/recipientes para manter as bebidas que necessitam de refrigeração em temperatura adequada durante todo o período do evento.

3.5. A **CONTRATADA** deverá providenciar equipamento de aquecimento ELÉTRICO para aquecer os alimentos que necessitam serem servidos quentes.

3.6 O local do evento disponibilizará espaço de apoio para a empresa de Buffet, com pontos de eletricidade e água. Qualquer equipamento ou insumo necessário à

perfeita execução do serviço, com qualidade e excelência, deverá ser providenciada pela **CONTRATADA**.

3.7 Os alimentos serão postos em 05 (cinco) pontos, sendo que **04 (quatro)** serão nas laterais do auditório e **01 (um)** no camarim do evento.

4. PRAZO E LOCAL DOS SERVIÇOS

4.1 O(s) fornecimento(s) dos(s) serviço(s) dar-se-á(ão) nas datas estimadas de **17 e 18 de agosto de 2017**. Para atender ao público total do evento, em cada dia, haverá um serviço de Welcome Coffe durante a chegada dos participantes e três serviços de Coffes Breaks durante os intervalos, conforme detalhado abaixo:

Horários estimados	17/08/2017
08:00-09:00	Credenciamento
08:30-09:00	Welcome-coffee
09:00-09:30	Evento cultural
09:30-10:15	Abertura oficial
10:15-12:00	Palestrante 1
12:00-13:30	Almoço
13:30-14:50	Palestrante 2
14:50-15:10	Coffee-break
15:10-16:30	Palestrante 3
16:30-17:00	Rodada de discussões
Horários estimados	18/08/2017
09:00-10:20	Palestrante 4
10:20-10:40	Coffee-break
10:40-12:00	Palestrante 5
12:00-13:30	Almoço
13:30-14:50	Palestrante 6
14:50-15:10	Coffee-break
15:10-16:30	Palestrante 7
16:30-17:00	Rodada de discussões

4.2 Durante todo o período de realização do evento, água e café deverão ser disponibilizados ao público, inclusive para a Mesa de Palestrantes.

4.3 O espaço está disponível para montagem e preparação do buffet no dia anterior ao evento (16 de agosto de 2017), no horário das 16:00 às 20:00, e desmontagem após a realização do evento (18 de agosto de 2017), no horário das 18:00 às 00:00, conforme abaixo:

ATIVIDADE	DIA	HORÁRIO ESTIMADO	PERÍODO
Montagem do evento	16/08/2017	16:00 às 20:00	04 horas
Evento	17 e 18/08/2017	08:00 às 19:00	02 dias
Desmontagem	18/08/2017	19:00 às 00:00	05 horas

5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser prestados em espaço de 1.728 m², no espaço de eventos Expo Dom Pedro, anexo ao **Shopping Parque Dom Pedro, sito à Av. Guilherme Campos, 500 - Jardim Santa Genebra, Campinas - SP, 13087-901**, em um salão de eventos em formato auditório para 1.500 pessoas, além de áreas laterais de recepção e coffee break e área de apoio, com sala de reunião, camarim com banheiro, sala de apoio geral e local de apoio para a empresa de buffet, com ponto de água e eletricidade.

6. PROPOSTA

6.1 Será considerado vencedor a proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2 No preço, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para entrega do material em **Campinas/SP**.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

7.1.1 Apresentação em nome da licitante de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida (Súmula 24 do TCE/SP).

7.2. Admitir-se-á a somatória dos quantitativos de atestados, desde que comprovada que o fornecimento do produto tenha sido executado concomitantemente.

7.3 Certidão de Registro do Conselho Regional de Nutricionista relativa a situação profissional da empresa e do responsável técnico.

7.4. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição - CRN, que comprovem a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto desta presente licitação.

7.5. Comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante através de uma das seguintes documentações/comprovações:

- ser do quadro permanente da licitante, comprovação pela juntada da cópia do registro na carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados;
- ser sócio, administrador ou proprietário, comprovação através da juntada de cópia do contrato social da empresa;
- ser profissional autônomo contratado pela empresa, comprovação pela juntada de cópia do respectivo contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 O(s) fornecimento(s) dar-se-á(ão) nos dias e horários estipulados em cada “Ordem de Serviços”, expedida pela **FUMEC**.

8.2 Todos os gêneros alimentícios que integram os cardápios deverão ser fornecidos e preparados pela empresa **CONTRATADA**, observadas as normas de preparo e higiene específicas para cada caso.

8.3 Todos os gêneros alimentícios deverão ser, obrigatoriamente de primeira qualidade, estando em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação, sem alteração de suas características e prazo de validade de consumo, podendo a FUMEC recusar o recebimento e/ou utilização dos gêneros, mercadorias e outros materiais que não satisfaçam o controle de qualidade. Vale ressaltar que para os salgados quentes é obrigatório que os alimentos sejam servidos aquecidos.

8.4 A eventual substituição de qualquer produto relacionado acima deverá ser precedida de consulta e aprovação da **FUMEC**.

8.5 É obrigação da **CONTRATADA** o fornecimento de copos, pratos, jarras, travessas, bandejas, talheres, guardanapos, toalhas brancas (em tecido), mesas (tipo prancha), montagem das mesas (bebidas, salgados, doces e frutas) e demais materiais necessários à realização do evento, compatível com os cardápios estabelecidos em cada item.

8.6 A equipe prevista, a ser disponibilizada pela empresa CONTRATADA, deverá ser constituída por pessoal de apoio (serviços de copa) e garçons para servir e repor a mesa de bebidas, salgados, doces e frutas, em quantidade compatível com o número de pessoas previstas para o evento.

8.7 Caberá à empresa **CONTRATADA** o planejamento, a organização, a supervisão e o controle do serviço e da equipe sob o ponto de vista técnico, operacional e administrativo.

8.8 Todos os gêneros alimentícios deverão ser devidamente separados em porções e acondicionados em recipientes térmicos.

8.9 O transporte dos gêneros alimentícios, bebidas, materiais e da equipe até o local do evento deverá ser efetuado pela empresa **CONTRATADA**

8.10 Todos os produtos deverão ser transportados até o local do evento devidamente acondicionados.

8.11 A equipe designada pela empresa **CONTRATADA** deverá estar presente no local, assim como a montagem de todos os pratos e mesas deverão estar concluídos com antecedência de, pelo menos, **01 (uma) hora** antes do horário estabelecido para início do evento.

8.12 Logo após o encerramento do evento, todo e qualquer material relacionado com o fornecimento prestado deverá ser retirado e transportado pela **CONTRATADA**.

8.13 Os locais deverão ser mantidos, durante os eventos, permanentemente limpos, sendo que a **CONTRATADA** deverá fornecer lixeiras em número, porte e tipo apropriados aos locais a que se destinam.

8.14 Todo o lixo resultante dos eventos deverá ser devidamente acondicionado e deverá ser retirado pela empresa.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Caberá à **CONTRATANTE** fornecer à **CONTRATADA** a **Ordem de Serviços** e demais informações pertinentes ao evento.

9.2 Solicitar a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados ao atendimento ao disposto neste Termo de Referência.

9.3 Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

9.4 Efetuar os pagamentos devidos.

9.5 Verificar o fiel cumprimento do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal à **Área de Gestão Administrativa e Financeira da FUMEC**, sito à Rua Doutor Quirino, 1562, Edifício Aquarius, 2º andar, Centro, Campinas-SP, CEP: 13015-082.

10.2 A FUMEC terá até **05 (cinco) dias úteis** para aprovar a nota fiscal.

10.3 Após a aprovação, a **FUMEC** terá até **30 (trinta) dias** corridos para o pagamento.

10.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É VEDADA a subcontratação do objeto constante neste Termo de Referência.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Dúvidas de ordem técnica devem ser encaminhadas ao **Sr. Julio Katsuhiko Yoshino e/ou equipe responsável, através do site da BEC**

Campinas, 16 de maio de 2017

Julio Katsuhiko Yoshino
Gestor da Área Administrativa e Financeira

ANEXO II

OUTRAS COMPROVAÇÕES/ DECLARAÇÕES

(Papel timbrado)

A empresa _____, endereço: _____, telefone(____)_____,
e-mail _____, CNPJ _____, por seu
representante legal, abaixo qualificado), **declara** que:

- a) não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de **18 (dezoito)**, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze)** anos;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;
- d) Conhece o Edital e seus Anexos e se submete, incondicionalmente, a todas as suas especificações /instruções nele expressas, em especial as constantes do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**;
- e) Se vencedora, apresentará no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, após a data da Sessão Pública, para a Equipe de Pregão, a documentação de habilitação original, bem como a nova Proposta Comercial, bem como a nova Proposta Comercial, com os valores readequados, de acordo com o (s) preço (s) negociado (s) no pregão;
- f) **(Se for cooperativa,)** que possui registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

_____ de _____, 2016

Nome:
Cargo:
RG
CPF

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**

PREGÃO ELETRÔNICO N ° 032/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 17/10/17780.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de Buffet para atender ao evento "9º FÓRUM INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS - RMC", a ser realizado nos dias 17 e 18 de agosto, promovido pela FUMEC – Fundação Municipal para Educação Comunitária na cidade de Campinas/SP

A _____ CNPJ _____ sediada (endereço completo, inclusive CEP e e-mail para contato) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão em referência.

1.Proposta:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Quantidade pessoas/servimento	Quantidade Servimentos	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Buffet "Cardápio Welcome Coffe"	1.500	1		
2	Buffet "Cardápio Coffe Break	1.500	3		
Valor Total do Lote (Total dos Itens 1 + 2):				R\$	

2.Condições Gerais:

. Condições de pagamento = **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data da nota fiscal aceita pela **FUMEC** (nos termos do item **10** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**).

. Validade da proposta = **60 (sessenta) dias**.

. Prazo e local dos Serviços= nos termos dos itens **4** e **5** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

3.Informar:

Banco n.º

N.º Agência

Nome da Agência

N.º Conta Corrente e o DV

Local e data _____

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17/10/17780.

INTERESSADA: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de Buffet para atender ao evento "9º FÓRUM INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS - RMC", a ser realizado nos dias 17 e 18 de agosto, promovido pela FUMEC – Fundação Municipal para Educação Comunitária na cidade de Campinas/SP

33

CONTRATANTE: Fundação Municipal para Educação Comunitária - **FUMEC**

CONTRATADA:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 032/2017.

CONTRATO Nº: ___/2017.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados..

Campinas, ___ de ___ de 2017.

CONTRATANTE

Nome e Cargo: **Solange Villon Kohn Pelicer-Presidente da FUMEC**

E-mail institucional: solange.pelicer@campinas.sp.gov.br

E-mail pessoal: solange.pelicer@uol.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e Cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

ANEXO V
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA ATENDER AO EVENTO "9º FÓRUM INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS - RMC", A SER REALIZADO NOS DIAS 17 E 18 DE AGOSTO, PROMOVIDO PELA FUMEC - FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA, NA CIDADE DE CAMPINAS/SP, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA E A EMPRESA _____

34

Processo Administrativo N.º: 17/10/17780

Contrato n.º: _____/2017

Interessada: Fundação Municipal Para Educação Comunitária – FUMEC

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **57.500.902/0001-04**, com sede na Rua Dr. Quirino n.º 1.562 – 1º andar, Edifício Aquarius, Centro, CEP 13.015-082, Campinas, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, devidamente representada por seu Presidente _____, RG n.º _____, CPF n.º _____ e a EMPRESA _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____ [CARGO E NOME], RG n.º _____, CPF n.º _____, têm, entre si, justo e avençado, celebrar por força do presente Instrumento de contratação de empresa prestadora de serviço de Buffet para atender ao evento "8º FÓRUM INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS - RMC" promovido pela FUMEC - Fundação Municipal para Educação Comunitária, na cidade de Campinas/SP, decorrente do Pregão n.º **032/2017**, objeto do processo administrativo em referência, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO CONTRATUAL

1.1. Contratação de empresa prestadora de serviço de Buffet para atender ao evento "9º FÓRUM INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS - RMC", a ser realizado nos dias **17 e 18 de agosto**, promovido pela **FUMEC – FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA NA CIDADE DE CAMPINAS/SP**, que passa a ser parte integrante do presente Instrumento, do **Edital do Pregão**, e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços/fornecimentos serão executados conforme especificado do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

1.3. O contrato vigorará até o término do evento, a contar da data de recebimento da **Ordem de Início dos Serviços** pela empresa contratada (nos termos específicos do item **4** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**).

35

SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação dos serviços/fornecimentos, objeto desta contratação, deverá ser executada, rigorosamente, conforme especificações do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Pela execução dos serviços/fornecimentos objeto deste Contrato, fará jus a **CONTRATADA** ao recebimento dos seguintes preços: **(copiar proposta vencedora)**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Quantidade pessoas/servimento	Quantidade Servimentos	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Buffet “Cardápio Welcome Coffe”	1.500	1		
2	Buffet “Cardápio Coffe Break	1.500	3		
Valor Total do Lote (Total dos Itens 1 + 2):				R\$	

3.2. As partes atribuem a este **Contrato**, para efeito de direito, o valor total estimado de **R\$ _____ (_____)**.

3.3. Estão incluídos nos preços todos os custos operacionais, inclusive os tributos que eventualmente incidam sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à **CONTRATANTE** nenhum custo adicional.

QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas referentes ao presente **Contrato** no valor de R\$ _____ (_____) serão empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, devendo onerar a dotação

orçamentária do exercício de **2017** sob o n.º , o valor de R\$ _____ (_____)

QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

36

A **CONTRATANTE** procederá ao pagamento nas seguintes condições:

5.1. A **CONTRATADA** deverá indicar em sua fatura o n.º, nome e endereço de sua Agência Bancária e o n.º da sua conta corrente para o respectivo pagamento.

5.1.1.A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após comprovação, pela **CONTRATADA**, do recolhimento da contribuição previdenciária (INSS), bem como do FGTS. O recolhimento do INSS será efetuado nos termos do artigo 31, da Lei Federal n.º 8.212/91 (alterado pela Lei n.º 9.711/98), e do ISSQN, referente ao objeto da contratação, nos termos da Lei Municipal n.º 12.392/05, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 15.356/2005.

5.2. As condições de pagamento serão, rigorosamente, as descritas nos item **10** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto designados.

6.2. A Fiscalização de execução dos serviços obedecerá os termos do Decreto Municipal nº **18.270**, de **18/02/2014**,

6.3. A **CONTRATADA** aceitará todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.4. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE**, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do objeto deste contrato não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1. Para a prestação dos serviços/fornecimento, cabe à CONTRATADA:

- a) Seguir, rigorosamente, as instruções emanadas do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**;
- b) Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços/fornecimentos, tendo as funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
- c) Manter seu pessoal uniformizado, e fornecendo-lhe(quando for o caso) os equipamentos de Proteção Individual – EPI`s;
- d) Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas do EVENTO;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus a CONTRATANTE;
- f) Manter todos os materiais, produtos e equipamentos necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- g) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da FUMEC e ou os proprietários da área do Evento;
- h) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços/fornecimentos contratados, nos termos da legislação vigente;
- i) Designar por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Início de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato, fornecendo todos os contatos necessários para a devida comunicação (números de telefone, celular, e-mail, entre outros);
- j) Prestar de imediato todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender, designando um representante ou preposto com poderes para tanto;
Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- k) Propiciar aos empregados as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

- uniformes e equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam e às condições climáticas;
- equipamentos e materiais necessários para a plena execução dos serviços;

- l) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- m) Demais obrigações constantes do **ANEXO I - PROJETO BÁSICO e do Instrumento Convocatório e seus Anexos;**

7.1.2. não permitir que as informações a que tiver acesso no curso dos trabalhos extrapolem o âmbito da empresa e da Administração da **CONTRATANTE;**

7.1.3. Informar na assinatura do contrato os números de telefones, aparelhos de rádio chamada ou de qualquer outro meio de comunicação que permita agilidade no contato para atendimento;

7.1.4. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

7.1.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da **CONTRATADA** não terão vínculo empregatício com a **CONTRATANTE;**

7.1.6. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transferem à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

7.1.7. Permitir à **CONTRATANTE** a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento dos serviços;

7.1.8. A fiscalização pela **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes ou prepostos;

7.1.9. Manter sigilo dos serviços contratados, de dados processados, inclusive documentação;

7.1.10. Responder por todos e quaisquer ônus, suportado pela **CONTRATANTE**, decorrentes de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando desde já, a retenção dos valores correspondentes dos créditos existentes;

7.1.11. Apresentar, antes do início das atividades, relação do pessoal a ser alocado nos respectivos serviços, com dados pessoais de identificação e mantê-la rigorosamente atualizada;

7.1.12. Comunicar à **CONTRATANTE**, a substituição de qualquer membro da equipe durante a execução dos serviços;

7.1.13. No caso de retirada do equipamento do local de instalação, todas as despesas relativas ao transporte e embalagens correrão por conta da CONTRATADA;

7.1.14. A CONTRATADA deverá fazer o descarte correto e o gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos, tais como óleo, etc., no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável;

7.1.15. Os técnicos da **CONTRATADA** deverão se apresentar nos locais de prestação dos serviços utilizando o seu uniforme e portando o cartão de identificação funcional em local visível. Terão livre acesso aos equipamentos, objetos deste contrato, a fim de executarem os serviços de manutenção, respeitadas as normas de segurança vigentes nas dependências da **CONTRATANTE** e horário acordado;

7.1.16. A **CONTRATADA** deverá esclarecer as dúvidas que surgirem pela **CONTRATANTE**;

7.1.17. arcar com todos os encargos incidentes sobre as prestações de serviços, objeto deste contrato, quer de natureza civil, fiscal, tributária, trabalhista ou previdenciário.

7.1.18. demais obrigações constantes deste **INSTRUMENTO, do EDITAL e seus ANEXOS.**

7.2. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

7.2.1. Fornecer à **CONTRATADA** a Ordem de Serviço;

7.2.2. Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do serviços;

7.2.3. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dentro dos prazos estabelecidos neste contrato;

7.2.4. Às obrigações constantes deste **INSTRUMENTO, do EDITAL e seus ANEXOS**, em especial o **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

7.2.5. A fiscalização, prevista na cláusula **6** deste Instrumento, ficará responsável pela comunicação, acompanhamento e recebimento dos serviços objetos deste Contrato.

OITAVA - DO PESSOAL

8.1. O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução do serviço ora avençado **não terá relação de emprego com a CONTRATANTE** e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir a **CONTRATANTE** a ser acionada judicialmente, a **CONTRATADA** a ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

8.1.1. É vedada a subcontratação parcial ou total deste Contrato.

NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Salvo a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, o não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, após apreciação de defesa prévia, ensejará a aplicação à mesma, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Art. 7º da Lei 10.520/02, das seguintes penalidades:

9.1.1. advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

9.1.2. multa **de 0,4%** (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da **Ordem de Início dos Serviços**, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

9.1.3. multa de **0,4%** (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar dos exames, após a retirada da Ordem de Serviços, após o que, a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

9.1.4. Multa de até **5%** (cinco por cento) do valor total da fatura, sempre que for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço em relação ao cronograma físico, ou for contratado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, podendo resultar, em caso de reincidência unilateral do contrato pela **CONTRATANTE**;

9.1.5. em caso de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE**, decorrente do que preveem os subitem **11.1.2** à **11.1.4**, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração;

9.1.6. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, bem como impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, independentemente das multas cabíveis;

9.1.7. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;

9.1.8. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição infração;

9.2. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **CONTRATADA**.

9.3. As penalidades previstas nos subitens **9.1.1**, **9.1.4** e **9.1.5** poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas neste item.

9.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**.

9.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados.

O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil

DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

42

10.1. Integram este **CONTRATO**, como se nele estivessem transcritos, o **INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO, propostas e ANEXOS**. O presente **CONTRATO** vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública de Fls. [REDACTED] a [REDACTED] do Processo Administrativo referenciado.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO

11.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal infração;

12.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE**, ficarão assegurados à **CONTRATANTE** os direitos elencados no artigo 80, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações infração

DÉCIMA TERCEIRA- DA LICITAÇÃO

13.1. Para a execução dos serviços objeto do presente Contrato, foi realizada licitação na modalidade Pregão n.º **032/2017**, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo referenciado, em nome da **CONTRATANTE**.

DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02 e Lei Complementar 123/06, Lei Federal nº 147/14 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 14.218/03 e respectivas alterações, Decreto Municipal nº 14.484/03 e Decreto Municipal 16.187/08.

DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO

15.1. No recebimento e na aceitação do objeto deste Contrato, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

43

DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS /FORNECIMENTOS

16.1. As condições de execução dos serviços contratados serão efetuadas na forma e condições estabelecidas no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campinas, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em **02 (duas)** vias de igual teor e forma.

Campinas, _____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO VI
MODELO DE ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

44

ORDEM DE SERVIÇO N.º _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17/10/17807.
INTERESSADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
EMPRESA:.....
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇOS/FORNECIMENTOS:

INÍCIO DOS SERVIÇOS: __/__/____
DADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da fatura aceita pela **FUMEC**.

NOTA DE EMPENHO N.º _____.

Campinas, __ de _____ de 2.017.

ass.:
FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA